

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.014, DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de especificação de data de postagem nas correspondências que encaminham documentos de cobrança.

Autor: Deputado CELSO RUSSOMANNO

Relatora: Deputada SANDRA ROSADO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor alterar o diploma legal mencionado, de forma a obrigar que se aponha em correspondências que encaminhem documentos de cobrança, as datas de postagem e de entrega das mesmas.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CDC – Comissão de Defesa do Consumidor, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, o saudoso Deputado RICARDO IZAR (2007).

A seguir o Projeto foi submetido ao crivo da CCTCI – Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, onde foi aprovado, com Substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado NELSON PROENÇA, já no final de 2008.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União legislar, privativamente, sobre o serviço postal (CF: art. 22, V).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o Projeto não oferece outros problemas no terreno jurídico, sendo a técnica legislativa empregada adequada outrossim.

Passando ao Substitutivo/CCTCI ao Projeto, nota-se que o mesmo é anti-regimental, pois não guarda relação com o Projeto original (RICD: art. 125), além do que o “CEP” nas correspondências já é tido pelo senso comum como item obrigatório nas correspondências, e neste sentido a proposição seria inócua.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.014/07; e pela anti-regimentalidade do Substitutivo/CCTCI ao mesmo.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputada SANDRA ROSADO
Relatora